



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete da Luana Alves (PSOL) - 26°GV

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2026

“Dispõe sobre a inclusão de reserva de vagas para pessoas travestis, homens trans e mulheres trans nos contratos de prestação de serviços terceirizados no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída a obrigatoriedade de inclusão de cláusula nos editais de licitação e contratos administrativos da Câmara Municipal de São Paulo que preveja a reserva de vagas para pessoas travestis, homens trans e mulheres trans nas empresas contratadas para prestação de serviços terceirizados.

Art. 2º – As empresas contratadas deverão garantir o preenchimento mínimo de vagas destinadas a pessoas travestis, homens trans e mulheres trans, conforme o número total de empregados vinculados ao contrato:

- I – De 100 a 200 empregados: mínimo de 2% das vagas;
- II – De 201 a 500 empregados: mínimo de 3% das vagas;
- III – De 501 a 1000 empregados: mínimo de 4% das vagas;
- IV – Acima de 1001 empregados: mínimo de 5% das vagas.

Art. 3º – As vagas destinadas deverão ser ocupadas por pessoas que exerçam suas funções, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal, garantindo sua efetiva inclusão no ambiente institucional.



Art. 4º – As empresas contratadas deverão:

- I – Assegurar ambiente de trabalho livre de discriminação;
- II – Garantir o respeito ao nome social e à identidade de gênero;
- III – Promover ações de sensibilização e capacitação interna;
- IV – Cumprir integralmente a legislação de direitos humanos e trabalhistas.

Art. 5º - O descumprimento das disposições desta lei implicará:

- I – Advertência;
- II – Aplicação de multa contratual;
- III – Possível rescisão do contrato em caso de reincidência.

Art. 6º – A mesa diretora regulamentará esta Resolução no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2026.

Às Comissões competentes.

Luana Alves
Vereadora Líder do PSOL



JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como finalidade promover a inclusão social e a equidade no acesso ao mercado de trabalho para pessoas travestis, homens trans e mulheres trans no município de São Paulo.

Historicamente, essa população enfrenta níveis extremamente elevados de exclusão social, com dificuldades significativas de inserção no mercado formal de trabalho, em razão de preconceito estrutural, discriminação e ausência de políticas públicas efetivas.

Dados de organizações da sociedade civil e organismos internacionais apontam que pessoas trans estão entre os grupos com maior vulnerabilidade social, frequentemente submetidas a condições precárias de trabalho ou à informalidade.

Diante desse cenário, o poder público tem o dever de atuar de forma ativa para corrigir desigualdades históricas, por meio de políticas afirmativas que garantam oportunidades reais de inclusão.

A presente proposta utiliza o instrumento das contratações públicas para induzir práticas mais inclusivas, estabelecendo critérios objetivos e proporcionais ao porte das empresas contratadas, sem inviabilizar a participação no processo licitatório.

Além disso, a medida não se limita à reserva de vagas, mas também promove a construção de ambientes de trabalho mais seguros, respeitosos e livres de discriminação, assegurando direitos fundamentais como o uso do nome social e o respeito à identidade de gênero.

Trata-se de uma iniciativa alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação, bem como às diretrizes de direitos humanos adotadas pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Ao implementar essa política no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, o Poder Público assume papel de referência institucional, contribuindo para a transformação social e para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e democrática.